



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

CNPJ 22.679.153/0001-40

Rua Montes Claros nº. 243 – Centro – CEP 39.300-000

PORTARIA Nº. 288 DE 26 DE MARÇO DE 2021.

DESIGNA SERVIDORES EFETIVOS PARA AS FUNÇÕES DE OUVIDOR-GERAL E OUVIDOR-GERAL SUBSTITUTO.

O Prefeito Municipal de São Francisco, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do cargo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 77, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, em cumprimento ao art. 5º da Lei 2.893, de 03 de dezembro de 2013, que regulamenta o Estatuto dos Servidores Municipais de São Francisco e,

CONSIDERANDO a edição do Decreto nº. 19, de 26 de março de 2021, que institui a Ouvidoria Geral Municipal, criada por meio da Lei nº. 2.893, de 03 de dezembro de 2013;

CONSIDERANDO a ausência de previsão legal para a criação do cargo de Ouvidor-Geral Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor **GEOVANE ISNARD MENDES ROCHA**, efetivo no cargo de Analista Administrativo - Advogado, com posse em 22/04/2019, para exercer a função de confiança de **OUVIDOR-GERAL**.

Parágrafo único. Fica determinado, a título de gratificação funcional, o pagamento dos proventos em conformidade com a quarta referência seguinte àquela em que estiver posicionado, conforme consta do Anexo II "A", da Lei nº. 3.036, de 15 de dezembro de 2015, como garantia de tratamento com a maior



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS
CNPJ 22.679.153/0001-40

Rua Montes Claros nº. 243 – Centro – CEP 39.300-000

proximidade possível aos cargos ocupados pelas chefias dos demais órgãos correccionais deste município.

Art. 2º. DESIGNAR o servidor **CLODOALDO DE FRANÇA MENDES NUNES**, efetivo no cargo de Assistente Técnico Administrativo – Auxiliar de Administração I, com posse em 29/10/2007, para exercer a função de confiança de **OUVIDOR-GERAL SUBSTITUTO**.

§ 1º. Fica determinado, a título de gratificação funcional, o pagamento dos proventos em conformidade com a segunda referência seguinte àquela em que estiver posicionado o servidor, conforme consta do Anexo II "A", da Lei nº. 3.036, de 15 de dezembro de 2015, como abono pela disponibilidade perante a Ouvidoria Geral, sempre que convocado.

§ 2º. O OUVIDOR-GERAL SUBSTITUTO deverá auxiliar nas atividades da OUVIDORIA-GERAL, sempre que solicitado pelo OUVIDOR-GERAL, mediante comunicação à chefia imediata, sem prejuízos das atribuições do seu cargo efetivo.

§ 3º. O pagamento dos proventos do OUVIDOR-GERAL SUBSTITUTO, dar-se-á conforme a quarta referência seguinte àquela em que estiver posicionado, conforme consta do Anexo II "A", da Lei nº. 3.036, de 15 de dezembro de 2015, durante a substituição integral do OUVIDOR-GERAL, em ocasiões de férias regulamentares, férias-prêmio e demais afastamentos regulares, enquanto durar a substituição.

Art. 3º. O OUVIDOR-GERAL MUNICIPAL será responsável pelo pleno cumprimento das determinações constantes do Decreto nº. 19, de 26 de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

CNPJ 22.679.153/0001-40

Rua Montes Claros nº. 243 – Centro – CEP 39.300-000

março de 2021, devendo promover as regulamentações que se fizerem necessárias para tanto.

Parágrafo único. Constitui-se atribuição do OUVIDOR-GERAL MUNICIPAL, a busca pelo constante aperfeiçoamento dos conhecimentos acerca da legislação vigente que regula as atividades da OUVIDORIA-GERAL, em consonância com as alterações promovidas pelas Ouvidorias da União e do Estado, com o aporte administrativo necessário, bem como a promoção de orientações aos demais setores da administração municipal, que deverão ser disponibilizadas, preferencialmente, por meio dos interlocutores designados por cada secretaria, que as reproduzirão aos demais servidores.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, entra a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

São Francisco/MG, 26 de Março de 2021.


MIGUEL PAULO SOUZA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL